



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 10 de setembro de 2026 – Tiragem: 50

LEI MUNICIPAL 611/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Curral Velho – PB, para inclusão de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.980.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta Mil Reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas de capital para Implantação e Melhoria de Infraestrutura Urbana, decorrentes de Transferência Especial da União, Emendas nº **202527150025-RUY CARNEIRO (R\$ 1.386.000,00)** e nº **202543170011 - CABO GILBERTO SILVA (R\$ 594.000,00)**, conforme classificação abaixo:

09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
15.451.1006.1017	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTÇÃO E DRENAGEM	1.980.000,00

Elemento(s) de Despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

2706.3110 – Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta de Superavit Financeiro/remanejamento de dotação, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, incisos I, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

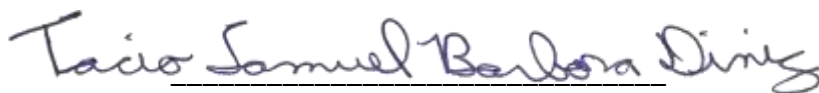
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral Velho/PB, em 10 de setembro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading "Tácio Samuel Barbosa Diniz". The signature is written in a cursive, flowing style.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Constitucional